

EDITAL FAPEMIG 13/2012

PESQUISA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

ACORDO CAPES-FAPEMIG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Acordo para Cooperação Técnica e Científica, Processo nº 23038.005094/2012-23, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior – IES, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa e de inovação que permitam criar estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, bem como, desenvolver políticas de formação docente para a elaboração de estratégias e orientações sobre o uso de tecnologias na prática pedagógica, nos diversos campos do conhecimento em questões relacionadas à educação básica das redes públicas de ensino de Minas Gerais.

2. LINHAS TEMÁTICAS

O presente Edital destina-se a apoiar propostas que se enquadrem nas seguintes linhas temáticas:

2.1 Linha Temática 1

Projeto de investigação científica para elaboração de diagnóstico de problemas da educação básica e de identificação de práticas que possam contribuir para a elevação da qualidade das escolas públicas de Minas Gerais.

2.2 Linha Temática 2

Projeto de pesquisa e intervenção em escola de educação básica relacionado à solução de problemas na educação pública.

2.3 Linha Temática 3

Projeto de pesquisa e desenvolvimento de ações inovadoras cujos produtos possam ser aplicados na solução de problemas da educação básica pública mineira em relação a:

2.3.1 Ensino e aprendizagem;

2.3.2 Desenhos curriculares;

2.3.3 Formação inicial ou continuada de professores;

- 2.3.4 Gestão;
- 2.3.5 Avaliação;
- 2.3.6 Incorporação de tecnologias digitais de informação e comunicação no ensino presencial e à distância;
- 2.3.7 Saúde na escola, inclusão social e combate à violência;
- 2.3.8 Tecnologias e modelos para ação inclusiva na educação básica;
- 2.3.9 Integração escola, família e comunidade.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 3.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até trinta e seis meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 4.1 São consideradas elegíveis as propostas originárias de IES sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, e que atendam aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Ter embasamento teórico adequado;
 - 4.1.2 Integrar à equipe profissionais de escolas públicas, sediadas no Estado de Minas Gerais;
 - 4.1.3 Ter na equipe um professor investigador que atenda aos seguintes requisitos:
 - 4.1.3.1 Ter vínculo empregatício com a escola parceira;
 - 4.1.3.2 Dedicar-se ao projeto de pesquisa por, no mínimo, doze horas semanais;
 - 4.1.3.3 Não ser beneficiário de outra bolsa concedida por agência de fomento.
 - 4.1.4 Ter como coordenador um candidato com as seguintes características:
 - 4.1.4.1 Possuir título doutor;
 - 4.1.4.2 Possuir vínculo com a IES;
 - 4.1.4.3 Ter experiência compatível com o tema da proposta apresentada;
 - 4.1.4.4 Demonstrar qualidade e regularidade em sua produção científica e/ou tecnológica.
- 4.2 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem encaminhar, em arquivo eletrônico, documentos/informações que:

- 4.2.1 Explicitem claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- 4.2.2 Definem as atribuições de cada instituição;
- 4.2.3 Considerem a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;
- 4.2.4 Apresentem um termo de compromisso, assinado pela direção superior da(s) escola(s) parceira(s), confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria e a indicação do professor que irá integrar a equipe.
- 4.3 No caso de projetos da linha 2, é obrigatória a parceria entre o proponente e as escolas básicas, formalizada através de um termo de cooperação.
- 4.4 Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma única proposta.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo R\$ 6.000.000,00 da CAPES e R\$ 4.000.000,00 definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 5.2 As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, relacionadas a seguir, ou pelas que as sucederem:
 - 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 5.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária da CAPES, a seguir relacionada, ou pelas que a sucederem:
 - 12.364.2032.0487.0001
- 5.4 O valor máximo dos recursos solicitados neste edital, em cada projeto, deverá ser:
 - 5.4.1 Para projetos inscritos na Linha Temática 1: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
 - 5.4.2 Para projetos inscritos na Linha Temática 2: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
 - 5.4.3 Para projetos inscritos na Linha Temática 3: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- 5.5 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

5.6 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e/ou da Gestora.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados, desde que compatíveis com os objetivos do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesas:

6.1.1 Pela FAPEMIG:

6.1.1.1 Material de consumo;

6.1.1.2 Serviços de terceiros;

6.1.1.3 *Software*;

6.1.1.4 Passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;

6.1.1.5 Serviços gráficos para a publicação de material didático, aqui considerado como produto do projeto;

6.1.1.6 Uma bolsa em cada uma das seguintes modalidades: Iniciação Científica Junior – BICJr, Iniciação Científica e Tecnológica – BIC e Apoio Técnico – BAT;

6.1.1.7 Despesas operacionais.

6.1.2 Pela CAPES:

6.1.2.1 Uma bolsa para docente da educação básica participante do grupo, em efetivo exercício na Rede Pública de Educação Básica, no valor unitário de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

6.1.2.2 Uma bolsa de mestrado para aluno integrante da equipe, cujo projeto de dissertação seja compatível com o tema proposto.

7. PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica;

7.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, no endereço <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter:

7.2.1 Formulário eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

7.2.2 Detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais, entre outros. A não observância deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo os itens não informados automaticamente considerados, pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados no corpo da proposta;

7.2.3 Arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; linha temática; objetivo; justificativa; metodologia de trabalho, cronograma de

atividades a serem desenvolvidas, detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas e demais requisitos necessários para a execução das atividades da proposta; alcance dos resultados, relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto;

- 7.2.4 Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
- 7.2.5 Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e escolas partícipes do projeto, se houver;
- 7.2.6 Arquivo eletrônico contendo os documentos comprobatórios de permissões de caráter legal, quando forem pertinentes;
- 7.3 Os documentos citados nos subitens de 7.2.2 a 7.2.6 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 7.4 O coordenador e os integrantes da equipe executora devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 7.5 No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG em até dez dias corridos, contados da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
 - 8.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
 - 8.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada, em conjunto com a CAPES, quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
 - 8.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMIG e pela CAPES.
- 8.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:

- 8.2.1** Justificativa fundamentada para o apoio solicitado, incluindo a base teórico-metodológica da proposta;
 - 8.2.2** Viabilidade técnica e de execução;
 - 8.2.3** Composição da equipe, competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa;
 - 8.2.4** Adequação do cronograma físico e do orçamento;
 - 8.2.5** Avaliação do currículo do coordenador em relação às atividades previstas para a execução da proposta;
 - 8.2.6** Estabelecimento de interface entre a pesquisa e a solução de problemas da educação básica;
 - 8.2.7** Adequação do pessoal, dos aparelhos, equipamentos e espaço físico disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva da proposta;
 - 8.2.8** Clareza quanto à definição dos indicadores de acompanhamento e avaliação, pela FAPEMIG, da evolução do trabalho desenvolvido;
 - 8.2.9** Resultados esperados e potenciais benefícios;
 - 8.2.10** Contribuição para a formação de recursos humanos.
- 8.3** Serão priorizadas as propostas que incluam a participação de alunos de graduação ou de pós-graduação, além de projetos enquadrados às linhas 1 ou 3 que prevejam parcerias com diferentes IES e a criação de redes de cooperação.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 9.1** A FAPEMIG e a CAPES reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s e nos Termos de Compromisso assinado pelos bolsistas com a CAPES assim como divulgar junto às redes públicas de educação de Minas Gerais os resultados dos projetos financiados.
- 9.2** A FAPEMIG e a CAPES adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:
- 9.2.1** Cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na proposta;
 - 9.2.2** Impactos diretos e indiretos gerados pela proposta: ambientais, econômicos e sociais, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos;
 - 9.2.3** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 9.2.4** Qualidade dos experimentos e dos materiais didáticos produzidos;

- 9.2.5 Subsídios para implementação de políticas públicas;
- 9.2.6 Geração de conhecimento que possa ser reaplicado em outras escolas das redes públicas de ensino de Minas Gerais.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção, nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual – Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação á inventores de instituições públicas) – e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, e terão como cotitulares a FAPEMIG e a Outorgada, respeitados os direitos do Autor/Inventor e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no seguinte endereço <http://www.fapemig.br/>.
- 11.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados.

12. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1 A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do TO@ que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 12.2 Os bolsistas CAPES deverão assinar o formulário de cadastramento e o Termo de Compromisso específico e encaminhar para a FAPEMIG. A vigência da bolsa terá início na data do cadastramento no sistema de pagamento da CAPES, a ser realizado pela FAPEMIG.
- 12.3 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro ter início após a assinatura do TO@ pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.4 Serão definidas nos TO@s e no Termo de Compromisso da CAPES as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1 Este edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, ao Manual da FAPEMIG.

13.2 O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço <http://www.fapemig.br/>.

13.3 Todos os valores deverão ser expressos em reais.

13.4 Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

13.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

13.6 Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

13.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

13.8 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

13.9 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.

13.10 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital deverão obrigarse, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.

13.11 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia por qualquer das partes signatárias dos TO@s, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 1 de outubro de 2012.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos neste Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2012

Prof. José Policarpo Gonçalves de Abreu, Dr.
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG